



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Auditoria Geral do Estado**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-23/001/80/2017

Data: 13/01/2017      Fl.189

Rubrica:                      ID: 5015045-6

**RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA**

**Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas**

**do Fundo para a Infância e Adolescência**

**Exercício 2016**

**Elaborado pela: Coordenadoria Setorial de Auditoria – SEASDH**

À Superintendência de Auditoria das Atividades Governamentais de Habitação, Segurança e Assistência Social – SAHSAS,

## 1.DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

<b>1.1 Nome completo e oficial da unidade:</b> Fundo para Infância e Adolescência				
<b>1.2 CNPJ:</b> 05913641/0001-50 – Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente				
<b>1.3 Sigla:</b> FIA	<b>1.4 UG/UGE:</b> 426100   426100		<b>1.5 Gestão:</b> 00007	
<b>1.6 Natureza Jurídica:</b> FUNDO PUBLICO - Órgão da Administração Direta do Poder Executivo			<b>1.7 Vinculação:</b> Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos	
<b>1.8 Endereço:</b> Praça Cristiano Ottoni, s/nº - 6º andar – Central do Brasil			<b>CEP:</b> 20.221-250	
<b>Telefone:</b>		<b>Fac-símile:</b>	<b>1.9 Página Institucional na Internet</b>	
<b>1.10 Norma de Criação:</b> Lei Estadual n.º 1.697, de 22 de agosto de 1990, e regulamentado pelo Decreto n.º 17.717, de 12 de agosto de 1992				
<b>1.11 Objetivo(s) da Unidade:</b> Gerir recursos e financiar as atividades do CEDCA – Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente.				
<b>1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:</b>				
<b>1.13 Função de Governo Predominante:</b> -			<b>1.14 Situação da Unidade:</b> Unidade Gestora Executora, em funcionamento	
<b>1.15 Rol dos Responsáveis</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ordenadores de Despesas e Gestores</b></li> </ul>				
<b>ORDENADORES DE DESPESAS</b>			<b>GESTÃO</b>	
<b>Nato</b>	<b>ID. Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Ezequiel Cortaz Teixeira	50783068	Secretário de Estado	01/01/2016	18/02/2016
Paulo Cesar de Melo Sá	50365886	Secretário de Estado	19/02/2016	10/10/2016
Mauricio de Araujo Ribeiro	05717590	Secretário de Estado	11/10/2016	16/11/2016
João Marcos Borges Mattos	50243713	Secretário de Estado	17/11/2016	31/12/2016
<b>1.16 Membros do Sistema de Controle Interno<sup>1</sup></b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Responsável pela Coordenadoria Setorial de Contabilidade</b></li> </ul>				
<b>Responsável</b>	<b>ID. Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
José Roberto Cabral de Mendonça	1962416-6	Coordenador Setorial	01/01/2016	31/12/2016
<b>Responsável</b>	<b>ID. Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Thiago Couto Lage	5005911-5	Coordenador Setorial II	01/01/2016	03/03/2016
Renato Martinez Geraci	5015045-6	Coordenador Setorial II	04/03/2016	31/12/2016
1-Servidores integrantes das unidades de Auditoria e de Contabilidade da Administração Direta, subordinadas hierárquica e tecnicamente à Auditoria Geral do Estado e Contadoria Geral do Estado em matéria de auditoria, fiscalização e contabilidade, conforme disposto nos §§ 1.º e 2.º, artigo 5.º do Decreto n.º 43.463/2012.				

## 2. INTRODUÇÃO

Com base na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012 e na Instrução Normativa da AGE n.º 37, de 3 de fevereiro de 2017, procedemos ao exame do processo referente à Prestação de Contas do exercício de 2016 dos Ordenadores de Despesas do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA.

## 3 ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de um relatório com parecer conclusivo quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos ordenadores de despesas da unidade, e limitaram-se ao seguinte escopo:

- Análise da instrução processual em confronto com a Instrução Normativa AGE n.º 37/2017
- Execução da Receita
- Execução da Despesa
- Processos analisados pela AGE em 2016

Ressaltamos que os nossos exames foram realizados com base em testes e, por isso, não identificam, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

### 3.1 Pronunciamentos/Pareceres

Foi juntado, nesta Prestação de Contas, o seguinte parecer:

Descrição	Fl.	Síntese do Parecer
Coordenadoria Setorial de Contabilidade	183	De acordo com os documentos integrantes da presente prestação de contas, conclui-se pela perfeita e exata expressão da legitimidade do processamento contábil dos atos e fatos administrativos, da regularidade da execução orçamentária da despesa e dos fatos econômico-financeiros que promoveram mutações patrimoniais, bem como a propriedade com que os resultados foram refletidos nos diferentes demonstrativos e balancetes dos sistemas, que constituem peças contábeis desta Prestação de Contas.

## 4 PRINCIPAIS ACHADOS

### 4.1 Conselho de Administração

O FIA, conforme estabelecido na Lei n.º 1.697, de 22 de agosto de 1990, é vinculado ao Conselho de Administração do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – **CEDCA**, tendo sido estabelecido no Decreto n.º 21.439, de 11 de maio de 1995, que trata da administração do Fundo, em seu artigo 5º, que a gestão do Fundo é de responsabilidade do CEDCA, como segue:

*Art. 5º - O Fundo para a Infância e Adolescência – FIA será gerido pelo Conselho de Administração (grifo nosso) do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDCA, de acordo com o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Estadual n.º 1.697/90.*

Cabe informar, que não consta dos autos informação quanto a composição do Conselho de Administração, ressaltando que tal fato já foi motivo de recomendação e ressalva no exercício relatório referente ao exercício de 2015. Assim, a não atendimento a legislação, citada anteriormente referente, será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo desse Relatório de Auditoria.

### 4.2 Instrução Processual

Esta Prestação de Contas, composta de 01 volume, encontra-se instruída com os documentos relacionados no artigo 6º da Instrução Normativa AGE n.º 37/2017.

#### 4.2.1 Encaminhamento do Processo

Formalizado em 13/01/2017, este processo ingressou na Auditoria Geral do Estado (AGE) em 13/01/2017 dentro do prazo legal estabelecido pela Instrução Normativa AGE n.º 37/2017.

### 4.3 Gestão Orçamentária

O Orçamento do Governo Estadual para o exercício de 2016 foi estabelecido por intermédio da Lei Nº 6.955 de 13 de Janeiro de 2016, sendo especificado da seguinte forma:

#### 4.3.1 Execução Orçamentária da Receita

Com base nas informações contidas no SIAFE-RIO apresentamos a seguir a execução orçamentária da receita do Fundo para Infância e Adolescência relativa ao exercício de 2016, estando em conformidade com o demonstrativo apresentado às fls.127 e 128 do presente processo:

UG	Fonte	Espécie da Receita	Categoria da Receita	Cod. Natureza	Previsão Inicial	Previsão atualizada	Receita Arrecadada
426100 - FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	230 - Recursos Próprios	132 - Receitas de Valores Mobiliários	1 - RECEITAS CORRENTES	13250201 - Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	0,00	0,00	308.219,38
426100 - FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	230 - Recursos Próprios	199 - Receitas Diversas	1 - RECEITAS CORRENTES	19909999 - Demais Receitas	0,00	0,00	16.223,84
							<b>324.443,22</b>

Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

#### 4.3.2 Execução da Orçamentária da Despesa

Conforme o Balanço Orçamentário à fl. 127, observamos a execução orçamentária no período, a seguir demonstrado:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
32660 - Fundo para a Infância e Adolescência	426100 - FUNDO FIA	2326600824 301123597 - Sistema de Direitos da Criança e do Adolescente	3597 - Sistema de Direitos da Criança e do Adolescente	30.746,00	3.727.978,28	833,24	833,24	833,24	833,24
<b>Total</b>				<b>30.746,00</b>	<b>3.727.978,28</b>	<b>833,24</b>	<b>833,24</b>	<b>833,24</b>	<b>833,24</b>

Cabe informar, que consta à fl. 28, Comunicação Interna assinada pela presidente do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – **CEDCA**, com a seguinte informação:

Venho por meio deste acusar o recebimento do mesmo, e informar que **não houve execução orçamentária do Fundo por esse Conselho (grifo nosso)**, embora tenhamos publicado o Plano de Ação e tenhamos saldo em conta para a referida execução.

#### 4.3.3 Caixa e Equivalentes de Caixa

Constante às fls. 135 a 136, extratos da conta corrente nº 2195-4 demonstrando o saldo em 31/12/2016 de **R\$ 4.051.028,26**.

#### 4.4 Processos Analisados na Auditoria Geral do Estado-AGE em 2016

Durante o exercício de 2016, foi enviada a esta AGE para análise, apenas o processo, a seguir demonstrado:

Processo	Assunto	Certificação
E-23/001/157/2017	Solicitação de abertura de <b>Crédito Adicional</b> por <b>Superávit Financeiro</b> , referente ao exercício de 2016, da Fonte de Recurso 230 – Recursos Próprios no montante de <b>R\$ 4.051.028,26</b> .	s/certificação

### 5 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Efetuamos monitoramento das recomendações, emitidas pela AGE, quando do exame da prestação de contas dos ordenadores de despesas referente ao exercício de 2014.

Assim, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a taxa de implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

**QUADRO-RESUMO**

Situação das Recomendações	Situação na data da avaliação (efeito) %
Implementada	-
Parcialmente Implementada	-
Em Implementação	-
Não Implementada	100%
Não Aplicável	-
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>

**RECOMENDAÇÕES DA AGE**

Síntese dos Achados	Recomendações	Situação
<b>Prestação de Contas, exercício de 2016</b>		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2014 e 2015 apontamos a seguinte questão:		
<b>4.1 Conselho de Administração</b>  Não consta nos autos a composição desse Conselho, sendo considerando como responsáveis os ordenadores de despesas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, como informado na Relação de Responsáveis, às fls. 05 a 12.	<b>RECOMENDAMOS</b> que as próximas prestações de contas sejam formalizadas com toda a documentação determinada na legislação vigente.	Não implementada

Eis o Relatório,

Rio de Janeiro, de julho de 2017.

**Original Assinado**

**Renato Martinez Geraci**

Coordenador Setorial II – COSEA/SEASDH  
ID Funcional n.º 5015045-6/CRC-RJ n.º 115.589/0-5



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Auditoria Geral do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-23/001/80/2017

Data: 13/01/2017 Fl.196

Rubrica: ID: 5015045-6

À Superintendência de Auditoria das Atividades Governamentais de Habitação, Segurança e Assistência Social – SAHSAS,

PARECER N.º08/COSEA-Ciência e Tecnologia e Assistência Social/SAHSAS/2017

PROCESSO N.º E-23/001/80/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
ORDENADORES DE DESPESAS –  
EXERCÍCIO 2016.

Em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas de Ordenadores de Despesas referente o exercício de 2015.

Os exames foram efetuados conforme o escopo dos trabalhos, definido no Relatório de Auditoria constante às fls. 189 a 195 deste processo.

Da análise do processo de Prestação de Contas restou como impropriedade a falta da informação da composição do Conselho de Administração – item 4.1.1.

Considerando que o fato apontado é de baixo risco deixamos de formalizar a Matriz de Achados prevista na Instrução Normativa AGE n.º 18, de 22 de agosto de 2012.

Sendo assim, diante das impropriedades apontadas acima, considera-se **REGULAR** com **RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria por essa Superintendência.

Rio de Janeiro, de julho de 2017.

**Original Assinado**

**Renato Martinez Geraci**

Coordenador Setorial II – COSEA/SEASDH  
ID Funcional n.º 5015045-6/CRC-RJ n.º 115.589/0-5



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Auditoria Geral do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-23/001/80/2017

Data: 13/01/2017 Fl.197

Rubrica: ID: 5015045-6

**PROCESSO n.º:** E-23/001/80/2017

**TIPO DE AUDITORIA:** Prestação de Contas de Ordenadores de Despesas

**EXERCÍCIO:** 2016

**UNIDADE AUDITADA:** Fundo para a Infância e Adolescência – FIA

**VINCULAÇÃO:** Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social

**TITULAR:** Ezequiel Cortaz Teixeira Período: 01/01/2016 a 18/02/2016

Paulo Cesar de Melo Sá Período: 19/02/2016 a 10/10/2016

Mauricio de Araujo Ribeiro Período: 11/10/2016 a 31/11/2016

João Marcos Borges Mattos Período: 17/11/2016 a 31/12/2016

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Senhor Auditor-Geral,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014, combinado com o parágrafo 2º do artigo 30, e artigo 31, ambos, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado nos elementos que integram o presente processo, em especial o Relatório e o Parecer de Auditoria, às fls. 189 a 196, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULARIDADE** com **RESSALVA**.

Cumprе informar, que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, de julho de 2017

**Original Assinado**

**Sandra Regina Lopes de Oliveira**

Respondendo pela Superintendência de Auditoria das Atividades  
Governamentais de Habitação, Segurança e Assistência Social

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-23/001/81/2015

Data: 15/12/2015      Fl.198

Rubrica:                      ID: 5015045-6

ID 1.943.913-0 – CRC/RJ 053.540-0



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Auditoria Geral do Estado**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-23/001/80/2017

Data: 13/01/2017 Fl.199

Rubrica: ID: 5015045-6

À Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social,

Encaminho a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2014, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para a qual foi subscrito o respectivo Certificado de Auditoria, à fl. 197, nos termos do artigo 29 do Decreto n.º 43.463/2012.

Assim sendo, está o presente processo em condição de ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, por intermédio do titular dessa Pasta.

Rio de Janeiro, de julho de 2017.

**Original Assinado**

**Rui Cesar dos Santos Chagas**  
Auditor-Geral do Estado  
ID 1943605-0 – CRC-RJ 71.562